



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 131/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nª Srª do Rosário

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz

Localização das Atividades:

Largo S. Pedro – Nariz – Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fatima e Nariz

Validade:

Dias 02, 03, 04, 05 e 08 de agosto de 2025

1 - Horário Autorizado:

1. 1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 02 de agosto (sábado): das 22H30 às 01H00;
- Dia 03 de agosto (domingo): das 16H00 às 20H00 e das 22H30 às 01H00;
- Dia 04 de agosto (segunda-feira): das 22H30 às 01H00;
- Dia 05 de agosto (terça-feira): das 22H30 às 01H00;
- Dia 08 de agosto (sexta-feira): das 21H30 às 01H00.

1.2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 02 de agosto (sábado): das 09h00 às 22h00.

1.2.3 - Reprodução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 02 de agosto (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 03 de agosto (domingo): das 12H00 às 22H00;



- **Dia 04 de agosto** (segunda-feira): **das 10H00 às 22H00;**
- **Dia 05 de agosto** (terça-feira): **das 10H00 às 22H00;**
- **Dia 08 de agosto** (sexta-feira): **das 10H00 às 22H00.**

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionais:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro